ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RESOLUÇÃO nº 667, de 21/10/97

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR PROCESSOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

Lourival Jarschel, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° As proposições para doações de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município, bem como as concessões de auxílios e subvenções, deverão ser instruídas com no mínimo os seguintes documentos e procedimentos:

I - Cópia do alvará de funcionamento do beneficiado, quando se tratar de empresa em funcionamento;

II - Certidão informando os valores de tributos Municipais recolhidos nos últimos 12 (doze) meses;

III - Certidão da dívida ativa da Fazenda Municipal da empresa e de todos os sócios cotistas do empreendimento beneficiado, quando for o caso.

IV - Estatuto ou contrato social e suas últimas alterações.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21 de outubro de 1997.

LOURIVAL JARSCHEL
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa, em 21 de outubro de 1997.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria